

Política de Gerenciamento de Risco de Crédito, Mercado e Operacional

SUMÁRIO

1- Definição	3
2- Projeções de Perdas.....	4
3- Classificação e Mitigação do Risco	5
4- Estrutura	3
5- Risco de Mercado	5
5.1- Metodologia.....	6
5.2- Definições.....	6
6- Risco Operacional	6
6.1- Definições de Risco Operacional.....	6
6.3- Princípios Mitigadores	8
6.4- Componentes do Risco Operacional.....	8

1- Estrutura

Diretoria de Risco

Responsável por representar o Conglomerado junto ao Banco Central do Brasil e responsável pela execução do gerenciamento de riscos.

Diretor Responsável:

Luis Eduardo da Costa Carvalho

Comitê de Gerenciamento de Risco

Composto pelo Diretor de Risco, Superintendente, Gerente de Risco e Gerente de Compliance.

Superintendência e Gerência de Risco

Responsáveis por controlar e cobrar as áreas da empresa o suporte necessário para execução do gerenciamento de riscos.

Compliance

Responsável por assegurar o cumprimento das normas internas e da legislação em vigor de que trata esta política.


2- Definição de Risco de Crédito

A Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador de crédito ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados nos contratos, tais como; desvalorizações de contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

A LECCA busca o aperfeiçoamento contínuo do processo decisório, de gerenciamento, e controle do risco de crédito, orientado pelas melhores práticas de mercado e por ferramentas de gestão de acordo com as características dos produtos operados.

O gerenciamento do risco de crédito é de responsabilidade da Diretoria e Superintendência de Risco, área segregada das unidades de negociação e captação.

A política de crédito estabelece limites e alçadas específicas por produto e segmento de atuação, que estão totalmente controlados por sistemas operacionais aptos a procederem ao direcionamento da decisão para o aprovador competente. Além disso, os Sistemas utilizam ferramentas e serviços fornecidos por *bureaus* de informações

	<p style="text-align: center;">Política de Gerenciamento de Risco Crédito, Mercado e Operacional</p>	<p style="text-align: center;">Última Publicação em 30/12/2015</p>	<p style="text-align: center;">Página 4 de 9</p>
---	--	--	--

externos, para confirmações de restritivos de crédito, identificação, renda e endereço do cliente para a decisão do crédito, conforme valor da operação e produto.

A cobrança é realizada por meio de estrutura especializada interna a partir de 05 dias de atraso, podendo contar com o apoio de empresas de prestação de serviço de cobrança terceirizadas com critério e processos previamente definidos. Os pagamentos efetuados pelos devedores são realizados por meio de boleto bancário, ficando a LECCA como beneficiária, não havendo qualquer possibilidade de recebimento por terceiros.

A política de cobrança está totalmente controlada por sistemas operacionais, que administram as fases de cobrança, a distribuição dos títulos por cobrador interno ou terceirizado, envio de carga para negativação ou reabilitação nos órgãos de proteção ao crédito (CDL-Rio e Serasa), e as negociações e renegociações realizadas de acordo com parâmetros pré-cadastrados com condições e alçadas definidas.

As políticas de procedimentos de crédito e de cobrança, estão publicadas na intranet em forma de manual e ao alcance de todos os colaboradores. Também existem procedimentos constantes de reanálise de operações aprovadas e de auditoria de cumprimento dos procedimentos baseados em relatórios dos sistemas e documentação das áreas de crédito e de cobrança.

3- Projeções de Perdas

As perdas esperadas de cada segmento e produto são projetadas anualmente, com revisões semestrais, e compõem o orçamento anual.

Nessas projeções e revisões, são consideradas simulações de condições extremas – testes de estresse – englobando variáveis macro econômicas, alterações das condições do mercado e liquidez.

Cabe a Diretoria de Risco a responsabilidade desta atividade, a qual aplica os modelos e premissas utilizados para esta mensuração.

A metodologia aplicada é a rolagem das carteiras pelas faixas de atraso atualizadas pela produção esperada, aplicando-se as taxas de provisão regulamentadas e ou recomendadas para suportar os créditos envolvidos.

Mensalmente as perdas esperadas são analisadas comparativamente às perdas realizadas e relatadas ao Comitê de Risco de Crédito, com a indicação de ajustes ou ocorrências de distorção, se necessário.

Semestralmente as perdas esperadas são revisadas de forma a atualizar o orçamento do semestre seguinte, com a indicação dos impactos no orçamento anual.

4- Classificação e Mitigação do Risco

A LECCA utiliza as determinações contidas na Resolução 2.682 do CMN, para classificação das suas operações de crédito.

As operações acima de 50 mil reais também estão sujeitas a, no mínimo, uma reclassificação semestral de acordo com as políticas de crédito em vigor e do critério de atraso, sempre observando o disposto na Resolução 2.682.


Além dos procedimentos de crédito e alçadas controlados por sistemas operacionais e das análises de crédito que avaliam entre outras variáveis: o porte, segmento, situação econômico-financeira, conglomerado, capacidade de honrar crédito, performance em outros créditos, área de atuação e setor, determina-se qual deve ser o percentual exigido de garantia e tipos de garantias aceitáveis para a solicitação de crédito apresentada.

As garantias utilizadas podem ser aplicações financeiras, alienação fiduciária de máquinas, imóveis, cessão fiduciária de recebíveis performados, cheques, duplicatas, notas promissórias, avais, dentre outras.

5- Risco de Mercado

A LECCA possui uma estrutura de Risco de Mercado, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos de mercado, a fim de assegurar que:

- os riscos de mercado aos quais a instituição esteja exposta sejam identificados, avaliados, monitorados e minimizados em um nível aceitável;
- os riscos inerentes a novas atividades e produtos sejam avaliados previamente quanto à adequação aos procedimentos e controles da instituição;
- a estrutura de gerenciamento de risco, suas políticas e estratégias sejam continuamente revisadas, considerando-se as exposições em ativos e passivos e a identificação prévia inerente às novas atividades e produtos sujeitos ao risco de mercado;
- a realização de testes de estresse para determinação de revisão das políticas e limites operacionais para adequação do capital;
- a adequação de sistema e ferramentas para a gestão do risco de mercado e sua interface com os órgãos reguladores;
- a Instituição compreenda claramente os objetivos do processo de Gestão de Riscos de Mercado, os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos seus diversos níveis hierárquicos;
- haja disponibilização das informações estruturadas para decisões da alta administração e para o acesso público;
- os objetivos estratégicos da instituição sejam atendidos;
- a LECCA atenda aos critérios regulamentares vigentes.

	<p>Política de Gerenciamento de Risco Crédito, Mercado e Operacional</p>	<p>Última Publicação em 30/12/2015</p>	<p>Página 6 de 9</p>
---	--	--	----------------------

5.1- Definições

a. Risco de Mercado:

O Conselho Monetário Nacional define como Risco de Mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira.

A definição acima inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

b. VaR:

É a medida da máxima perda esperada de uma carteira sob condições normais de mercado, dados um nível de confiança e um horizonte de tempo. No caso da LECCA o nível de confiança é de 90% e o horizonte temporal de um dia.

5.2- Metodologia

A LECCA monitora e controla o risco de mercado baseado no cálculo do Valor em Risco (VaR), nas suas versões regular e de *stress*. Esta metodologia está de acordo com o órgão regulador e está adequada às características das operações do Conglomerado LECCA.

6- Risco Operacional

A LECCA possui uma estrutura de Risco Operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3380/09, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos operacionais aos quais o Conglomerado Financeiro esteja exposto, de acordo com a natureza e complexidade dos seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

6.1- Definições de Risco Operacional

Os riscos operacionais são definidos como possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas e/ou eventos externos. Para fins desta política, são considerados como riscos operacionais, além de outros, os seguintes pontos:

I) Fraudes internas

Possibilidade de adulteração de controles, descumprimento intencional de normas, vazamento de informação privilegiada, divulgação intencional de informações incorretas, desvio de valores e quaisquer outros comportamentos fraudulentos por parte de colaboradores e/ou prestadores de serviços.

II) Fraudes externas

Ações intencionais executadas por entidades externas, pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de lesar as instituições, mediante acesso aos sistemas de informação, documentos, falsificações, furtos, roubos e atos de vandalismo.

III) Falha humana

Decorrente de equívoco, omissão, distração ou negligência de colaboradores ou terceiros contratados para a execução de atividades operacionais.

IV) Demandas trabalhistas

Descumprimento de cláusulas dos contratos de trabalho e de normas previstas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, pagamento incorreto de verbas rescisórias e/ou alto número de reclamações trabalhistas.

V) Segurança deficiente do local de trabalho

Instalações e equipamentos em desacordo com as normas vigentes e/ou alto índice de acidentes de trabalho.

VI) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços

Formalização de negócios em desacordo com as respectivas normas ou manuais internos, cláusulas contratuais, normas legais e/ou que não atendam as necessidades demandadas pelos clientes.

VII) Danos a ativos físicos próprios ou de terceiros

Danos causados por vandalismo, desastres ou fenômenos naturais, como por exemplo, tempestades, inundações e/ou vendaval.

VIII) Interrupção das atividades da instituição

Danos causados por greve falta de energia, sabotagem e/ou falha nos servidores e estações de trabalho.

IX) Falhas em sistemas de tecnologia da informação

Qualquer descontinuidade das atividades apoiadas por serviços tecnológicos, motivadas por falta de meios seguros de acesso, falhas de manutenção dos sistemas, erros na preparação de backups, falta de proteção de firewalls, inadequação de sistemas operacionais e aplicativos e/ou impossibilidade de recuperação de dados por queda de energia ou quebra de equipamentos


X) Falhas na execução, no cumprimento de prazos e/ou no gerenciamento de atividades da instituição.

Comercialização de produtos em desacordo com as respectivas normas ou manuais internos e/ou normas legais.

XI) Risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição.

Possibilidade de questionamento jurídico na execução dos contratos firmados pela instituição e/ou sanções por parte de órgãos fiscalizadores em função da inobservância de leis, regulamentos e normas legais.

XII) Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais

	<p style="text-align: center;">Política de Gerenciamento de Risco Crédito, Mercado e Operacional</p>	<p style="text-align: center;">Última Publicação em 30/12/2015</p>	<p style="text-align: center;">Página 8 de 9</p>
---	--	--	--

Penalidades administrativas ou financeiras motivadas pelo descumprimento de normas.

XIII) Indenização por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Indenizações pagas a clientes pelo não cumprimento da legislação pertinente aos produtos comercializados

6.2. Princípios Mitigadores

A gestão dos riscos operacionais será norteada pelos seguintes princípios:

I) Princípio da Formalização

Todos os processos operacionais do Conglomerado deverão estar mapeados e vinculados às normas, procedimentos e/ou manuais que regulem a sua execução, com clara definição das responsabilidades de todos os envolvidos.

II) Princípio da Disseminação

As normas e os procedimentos mencionados anteriormente devem estar acessíveis a todos os empregados e colaboradores, assim como o conceito de risco operacional. A área de Processos é será a responsável pela publicação, atualização e divulgação de todos os normativos, que estão disponibilizados na intranet e com total acesso a todos os colaboradores. Todos os processos internos foram mapeados por Consultoria Especializada, existindo Manuais e Instruções de Trabalho para todos os setores. A revisão dos normativos ocorre periodicamente e conforme determina a legislação competente ou por demanda da diretoria.

III) Princípio da Atualização


A política de Gerenciamento do Risco Operacional deverá ser objeto de permanente atualização, objetivando seu aperfeiçoamento, devendo ser atualizada, no mínimo, anualmente,

IV) Princípio da Avaliação

Toda alteração de procedimentos internos ou lançamento de novos produtos exigirá uma avaliação dos riscos operacionais incidentes.

6.3- Componentes do Risco Operacional

Baseado no princípio da formalização, todos os processos operacionais serão mapeados e divulgados. A sua revisão deverá ser feita pelo Comitê de Riscos com periodicidade semestral, quando poderão ser promovidas reuniões multidisciplinares para a discussão de melhores práticas operacionais. O mesmo procedimento deve ser adotado quando forem implementados novos processos, em conformidade com o Princípio da Avaliação.

	Política de Gerenciamento de Risco Crédito, Mercado e Operacional	Última Publicação em 30/12/2015	Página 9 de 9
---	--	------------------------------------	---------------

Identificação/Avaliação dos Riscos

Caberá ao Diretor de Riscos avaliar os riscos implícitos nos processos, que deverá ser revisada e aprovada pelo Comitê nas revisões semestrais, alterações de procedimentos ou lançamentos de novos produtos. Essa avaliação deverá estar alinhada com as categorias de risco definidas na Resolução nº. 3.380/06 do CMN.

Resposta ao Risco

Entende-se como resposta ao risco a decisão de acatar ou mitigar os riscos identificados. Essa decisão deve levar em consideração a probabilidade e os impactos gerados no caso da materialização do risco, bem como a análise de custo x benefício da ação mitigatória.

Informação e Comunicação

Eventuais deficiências e solicitação de revisão ficará a cargo do Comitê de Riscos e/ou Compliance, que comunicará ao departamento de Processos a necessidade de atualização da política, bem como a respectiva divulgação e publicação.

Monitoramento

A Superintendência e Gerência de Risco deverão monitorar os processos e informar ao Comitê de Riscos as ocorrências de falhas nos processos através de relatórios de controles. Esse monitoramento também deverá ser feito pelos responsáveis de cada departamento.

A materialização do risco deve ser registrada no relatório de ocorrência, devendo, ainda, ser identificada a conta em que a ocorrência será contabilizada.

Prazo para a revisão da Norma

A Norma de Risco de Crédito, Mercado e Operacional, incluindo seus respectivos processos e controles será revisada anualmente, conforme estabelecido nas Resoluções n.ºs 3.380/06, 3.464/07 e 3.721/09 do CMN.